



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 33/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PUBLICADO

Em 15.10.26

EMENTA: Dispõe sobre a transferência, em caráter excepcional, do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, de 28 para 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araripe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a medida adotada pelo Governo do Estado do Ceará de transferir para 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de acompanhar a alteração do expediente promovida pela Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelos servidores públicos municipais e a necessidade de preservar a continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, em caráter excepcional, de 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para 30 de outubro de 2026, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Araripe.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026, o expediente será normal nos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, ressalvadas as escalas e os regimes de trabalho próprios de cada serviço.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos serviços essenciais e àqueles que, por sua natureza ou por necessidade do interesse público, não possam sofrer interrupção, especialmente:

- I – serviços de saúde de urgência e emergência e atendimentos em regime de plantão;
- II – limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;
- III – vigilância e guarda do patrimônio público;
- IV – demais serviços indispensáveis ao atendimento de necessidades inadiáveis da população.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços referidos neste artigo deverão organizar as escalas de trabalho e adotar as providências necessárias à manutenção de seu funcionamento.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à adequação do calendário escolar, observados os dias letivos e a carga horária legalmente exigidos, assegurada a comunicação prévia às unidades escolares e às famílias.

Art. 4º Compete aos titulares dos órgãos e entidades municipais dar ampla divulgação à alteração do expediente e assegurar o cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à manutenção dos serviços essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, em 15 de outubro de 2026.

JOSE PAULINO PEREIRA
Prefeito Municipal de Araripe